

## **LEI Nº 1.878/2010.**

**EMENTA:** Altera o item 1 da TABELA VIII da Lei nº 1.378, de 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 010/2010 – Executivo.

**Art. 1º.** O item 1 da TABELA VIII, da Lei nº 1.378, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	Em UFM			
	POR DIA	POR SEMANA	POR MÊS	POR EVENTO DE 02 (DOIS) OU MAIS DIAS
1. Feirantes. Espaço ocupado por barracas, mesas, fiteiros, tabuleiros e assemelhados.	0,1668	0,44	0,85	2,10

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor 90(noventa) dias após a data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 12 de maio de 2010.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO –